

LEI Nº 751 / 89

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SETAS/MG E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social-SETAS/MG, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre o Estado e o Município para manutenção dos Serviços de Assistência odontológica à população carente.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a receber da Secretaria do Trabalho e Ação Social o equipamento básico de um Gabinete Odontológico, bem como a promover, com recursos próprios a complementação do mesmo equipamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 09 de maio de 1989

- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal